

Bairro Água do Ó preserva fé, natureza e tradições em Santa Fé

Entre flores coloridas, um corredor verde que acompanha a estrada e o clima tranquilo do interior, o Bairro Água do Ó se destaca como um dos cenários mais marcantes de Santa Fé.

Fotos: Alex Fernandes França



A paisagem do Bairro Água do Ó, em Santa Fé, reúne em um mesmo cenário a pequena igreja católica e a tradicional Venda da Água do Ó, símbolos da fé, da convivência comunitária e da identidade do interior

Localizado às margens da rodovia PR-458, a cerca de seis quilômetros do centro do município, o bairro chama a atenção de quem passa pelo local.

De um lado da estrada está a tradicional Venda da Água do Ó, referência para moradores e visitantes. Do outro, a pequena igreja católica que sim-

boliza a fé da comunidade e se destaca na paisagem bucólica.

Além da religiosidade e da convivência comunitária, o bairro também se tornou pon-

to de encontro regional graças aos pesqueiros instalados nas proximidades, que atraem visitantes em busca de lazer, boa gastronomia e contato com a

natureza.

Para muitos moradores, viver no local representa mais do que tranquilidade: é manter vivo um modo de vida

marcado pelo sentimento de pertencimento e pela valorização das tradições do interior.

Página 8

Presidente da Coamo, Airton Galinari participa do NoroCast e fala sobre cooperativismo e agronegócio

À frente da Coamo Agroindustrial Cooperativa, o nova-esperancense Airton Galinari destaca no podcast do Jornal Noroeste sua trajetória na cooperativa e os desafios do setor agroindustrial no Brasil

Foto: Alex Fernandes França



O presidente executivo da Coamo Agroindustrial Cooperativa, Airton Galinari, durante participação no NoroCast, podcast do Jornal Noroeste, onde falou sobre sua trajetória profissional, cooperativismo e os desafios do agronegócio brasileiro

O nova-esperancense Airton Galinari, presidente executivo da Coamo Agroindustrial Cooperativa, é o entrevistado do mais recente episódio do NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste, que vai ao ar nesta terça-feira (17), às 19 horas, pelo canal oficial do jornal no YouTube.

Durante a entrevista conduzida pelos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antonio Costa, Galinari compartilha momentos marcantes de sua trajetória profissional, inicia-

da na cooperativa em 1987, além de abordar os desafios da gestão de uma das maiores cooperativas agroindustriais do mundo.

Ao longo da conversa, o presidente executivo também destaca a importância do cooperativismo para o fortalecimento do agronegócio brasileiro, o papel estratégico do produtor rural dentro da cooperativa e os avanços tecnológicos que transformaram o campo nas últimas décadas.

Página 3

EXPONDO IDEIAS

Os drones e o novo tipo de guerra

PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

A empresa pode exigir metas abusivas?

PÁG. 2

ENTRE LINHAS

A Farinha que nos dai hoje – parte final

PÁG. 3

Polícia Militar Ambiental apreende revólver em acampamento clandestino às margens do Rio Ivai

PÁG. 3

Itaipu participa do anúncio de R\$ 2 bilhões para obras de infraestrutura no Paraná

PÁG. 6

Assembleia debate os impactos geopolíticos no mercado de commodities e o papel estratégico do Paraná

PÁG. 7

Paraná reforça alerta contra sarampo e importância da vacinação contra o vírus

PÁG. 7

Mercado estima redução da Selic em 0,25 ponto esta semana

PÁG. 6

EM FOCO

Alto Paraná e o dever de transparência: a ação do Ministério Público contra o uso indevido de diárias

Foto: Arquivo Jornal Noroeste



A divulgação, pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), da ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o prefeito, o vice-prefeito e um servidor público do município de Alto Paraná, no Noroeste do estado, reacende

um debate fundamental para a democracia brasileira: o papel das instituições de controle na defesa do patrimônio público e na preservação da ética na administração pública.

PÁG. 2



Alto Paraná e o dever de transparência: a ação do Ministério Público contra o uso indevido de diárias

A divulgação, pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), da ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o prefeito, o vice-prefeito e um servidor público do município de Alto Paraná, no Noroeste do estado, reacende um debate fundamental para a democracia brasileira: o papel das instituições de controle na defesa do patrimônio público e na preservação da ética na administração pública.

Segundo as informações divulgadas pelo MPPR e reproduzidas pelo Jornal Noroeste, as investigações apontaram o recebimento indevido de diárias que somam R\$ 45.706,29, entre janeiro de 2021 e agosto de 2023, sem a devida comprovação de deslocamento ou de interesse público que justificasse tais pagamentos. O Ministério Público sustenta que houve concessão irregular de diárias e, no caso de um servidor público, possível desvio de função e utilização da verba indenizatória como forma indireta de remuneração para atividades de natureza política.

Trata-se de uma situação que ultrapassa o mero debate administrativo e alcança o núcleo ético da gestão pública. A ação do Ministério Público, nesse contexto, deve ser compreendida não como perseguição política, mas como expressão legítima de um dos pilares do Estado Democrático de Direito: o controle institucional do poder.

O cientista político Guillermo O’Donnell, ao discutir os mecanismos de fiscalização do poder público, afirma que a democracia moderna depende de instituições capazes de limitar e supervisionar a atuação dos governantes. Em suas palavras, “a accountability horizontal consiste na existência de agências estatais que têm autoridade legal e disposição para supervisionar, controlar e, se necessário, sancionar ações de outros agentes do Estado” (O’DONNELL, 1998). Nesse sentido, o Ministério Público exerce exatamente essa função: agir quando surgem indícios de irregularidades na gestão pública.

No caso específico das diárias de viagem, a legislação brasileira estabelece que tais recursos possuem natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio de despesas decorrentes de deslocamentos realizados em interesse da administração pública. Quando não há comprovação do deslocamento ou do interesse público envolvido, abre-se a possibilidade de caracterização de dano ao erário e enriquecimento ilícito, situações previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

A atuação do Ministério Público, portanto, cumpre uma função essencial de proteção da coletividade. Como observa Maria Sylvia Zanella Di Pietro, referência no Direito Administrativo brasileiro, “a improbidade administrativa representa uma forma qualificada de ilegalidade, marcada pela violação aos princípios fundamentais da administração pública, como

a moralidade, a legalidade e a impessoalidade” (DI PIETRO, 2017). Quando tais princípios são violados, não se trata apenas de uma irregularidade técnica, mas de um atentado à confiança pública.

Essa confiança é um dos ativos mais importantes de qualquer governo. O sociólogo Max Weber, ao analisar as bases da administração pública moderna, já destacava que o funcionamento do Estado depende da legitimidade e da racionalidade das instituições. Segundo ele, “o exercício da autoridade no Estado moderno requer uma administração baseada em regras, impessoalidade e responsabilidade” (WEBER, 1999). Quando essas regras são burladas ou utilizadas de forma indevida, a credibilidade da administração pública é diretamente afetada.

Por essa razão, a ação do Ministério Público deve ser vista como parte integrante do sistema democrático de freios e contrapesos. Ao ajuizar uma ação civil pública e solicitar medidas como a indisponibilidade de bens e eventual ressarcimento ao erário, o MP não condena previamente os investigados, mas garante que os fatos sejam analisados pelo Poder Judiciário, com direito ao contraditório e à ampla defesa.

Esse ponto é essencial para evitar interpretações equivocadas. O papel do Ministério Público não é substituir o julgamento judicial, mas assegurar que indícios de irregularidade não sejam ignorados. Como afirma o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, “a administração pública não pertence aos governantes, mas à coletividade, razão pela qual todo agente público deve atuar estritamente em função do interesse público” (BANDEIRA DE MELLO, 2015).

Sob essa perspectiva, o episódio ocorrido em Alto Paraná revela algo maior do que uma disputa jurídica localizada. Ele evidencia a importância das instituições de controle para garantir transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Em municípios de pequeno e médio porte, onde as relações políticas muitas vezes são mais próximas e personalizadas, a presença de órgãos independentes de fiscalização torna-se ainda mais relevante.

O fortalecimento dessas instituições não deve ser visto como obstáculo à gestão pública, mas como condição para sua legitimidade. Governar sob o olhar atento da sociedade e das instituições de controle é parte inerente da democracia contemporânea.

Assim, ao tornar pública a investigação e buscar a responsabilização judicial, o Ministério Público cumpre uma função essencial: reafirmar que o dinheiro público deve ser tratado com rigor, transparência e respeito ao interesse coletivo. Em última instância, trata-se de proteger aquilo que pertence a todos os cidadãos.

A democracia não se sustenta apenas nas urnas. Ela também depende da vigilância permanente das instituições e da sociedade sobre aqueles que exercem o poder.

Referências bibliográficas

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

O’DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. Lua Nova – Revista de Cultura e Política, n. 44, São Paulo, 1998.

WEBER, Max. Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

Alex Fernandes França é

Administrador de Empresas, Teólogo,

Historiador e Mestre em Ensino



A empresa pode exigir metas abusivas?

A definição de metas é uma prática comum no ambiente corporativo e faz parte da dinâmica de diversas atividades profissionais. Empresas utilizam objetivos e indicadores de desempenho para organizar o trabalho, estimular a produtividade e acompanhar resultados. No entanto, quando essas metas ultrapassam limites razoáveis e passam a gerar pressão excessiva ou situações constrangedoras, surge um importante debate jurídico: até que ponto a cobrança por resultados é legítima?

No Direito do Trabalho, o empregador possui o chamado poder diretivo, que lhe permite organizar a atividade empresarial, estabelecer tarefas e acompanhar o desempenho dos empregados. Dentro desse poder está a possibilidade de fixar metas e avaliar resultados. Entretanto, esse direito não é absoluto e deve respeitar princípios fundamentais, como a dignidade do trabalhador e a preservação de um ambiente de trabalho saudável.

As metas se tornam abusivas quando são impostas de forma

desproporcional, inalcançável ou acompanhadas de práticas que expõem o trabalhador a constrangimentos. Situações como cobranças públicas excessivas, ameaças constantes de demissão, comparações humilhantes entre colegas ou punições vexatórias podem caracterizar abuso por parte da empresa.

A Justiça do Trabalho tem reconhecido que a pressão exagerada por resultados pode configurar assédio moral. Esse tipo de conduta ocorre quando o trabalhador é submetido, de forma repetitiva e prolongada, a situações de humilhação, constrangimento ou desgaste psicológico no ambiente de trabalho. Em alguns casos analisados pelos tribunais, metas extremamente altas associadas a cobranças agressivas foram consideradas práticas abusivas, resultando na condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos morais.

Isso não significa que toda cobrança por desempenho seja irregular. Metas claras, proporcionais e compatíveis com a realidade da atividade empresarial são consideradas legítimas e fazem parte da organização do trabalho. O problema surge quando a busca por resultados passa a comprometer a saúde mental do trabalhador ou a criar um ambiente de pressão permanente.

A cobrança por resultados é uma ferramenta importante de gestão, mas deve ser exercida com responsabilidade. Quando as metas deixam de ser um incentivo e passam a gerar constrangimento ou sofrimento ao trabalhador, podem ultrapassar o campo da gestão empresarial e entrar no âmbito da responsabilidade jurídica.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -

é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Os drones e o novo tipo de guerra

Caríssimos e Caríssimas leitores(as). Trago este tema para nossa reflexão, observando o cenário da guerra no Oriente Médio. Nesta guerra, exhibe-se uma nova forma fazê-la, onde temos o uso de novos instrumentos ou armamentos: os drones. Mas o que são os Drones? Trata-se de aeronaves não tripuladas, que possuem em princípio a função de captar imagens 4K, realizar monitoramento, inspeção e lazer. Aplicações positivas. Contudo, no panorama da nova forma de se fazer guerra, tem sido usado para matar de forma mais intensa e precisa. Por este fato, permite-se praticar um novo tipo de guerra que implica na morte de muitos inocentes. Devasta cidades. Dizima grupos. Enfim os drones pode promover a destruição eficiente do inimigo durante um conflito. É a técnica, infelizmente a serviço e aplicada a morte e não a vida.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo

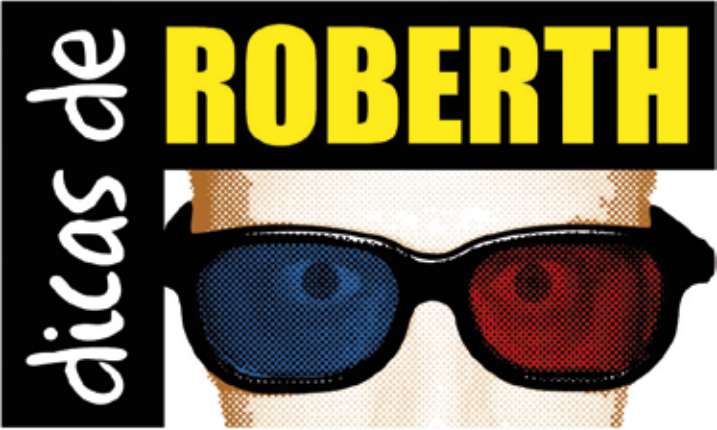
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo

Pesquisador do Grupo Bildung/IPFR

e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

o blog mais cult do brasil...



Números clássicos

Divertido, engraçado e um clássico que até hoje agrada crianças de todas as idades, vale ler, vale presentear e seguir os passos dessa lagarta que sempre tem a nos ensinar.

Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra *prima Xequê Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do *Dicas de Roberth* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Terça-feira, 17 de Março de 2026



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



COOPERATIVA DE COLETA E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS RESIDUAIS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente da COOPERATIVA DE COLETA E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS RESIDUAIS, CNPJ 59.409.204/0001-23, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20º dos Estatutos Sociais, convoca os senhores associados, cujo número nesta data é de 738 (setecentos e trinta e oito) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 31 de março de 2026, sábado, na sede da Cooperativa, às 18,00 horas em 1ª convocação; com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; ou em 2ª convocação, às 19,00 horas com a presença de metade mais um dos associados; ou em 3ª convocação, às 20,00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2025, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2025, Demonstração da Conta de Sobras e Perdas, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e relatório dos Auditores Independentes;
2. Destinação das Sobras e/ou perdas do exercício de 2025;
3. Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal, para a Gestão de 2026
4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Associados, os livros e peças Balanços Patrimoniais, de acordo com o Artigo 5º, Inciso I alínea "I" dos Estatutos Sociais.

Rondon (PR), 10 de março de 2026

Assinatura de Valéria Souza Zuca

Valéria Souza Zuca
Diretora Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Convoca candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado final do Concurso Público nº 001/2025, conforme Edital nº 20, 01/2025, de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2025, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Presidente Castelo Branco-PR, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições das Leis Municipais nº 853/2012 de 09/04/2012 e 659/2004 de 01/04/2004 e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0042674	LUCINEIA ADRIANA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39	Ampla Concorrência
0042182	MARIANA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	Ampla Concorrência
0042969	DEISE DAYANE DA SILVA	ENFERMEIRO(20H)	19	Ampla Concorrência
0041469	MARIA ELISA SILVEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO(20H)	29	Ampla Concorrência
0041753	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	39	Ampla Concorrência
0042073	SANDRA CRISTINA VICENTINI	PROFESSOR	19	Ampla Concorrência

Os candidatos convocados deverão comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dona Sinhá, Nº 322 - CEP 87180-000 - Jardim Horizonte - Presidente Castelo Branco - Paraná, no horário de 7h30 às 11h30 às 13h às 17h, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir de 16 de Março de 2026, para o fim de declarar se aceita a vaga.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, item 21.1.1 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 19.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 13 de março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 715, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.841.417/0001-40, neste ato representada pelo Presidente desta Casa de Leis, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Bayrão Oliveira Pasquini, Ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 02/2026, nos termos do Art. 14, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133, conforme quadro abaixo:

Contratada	Objeto	Data de Conclusão
CONTRATADA: Datalog - Consultoria, Ensino e CNPJ/MF nº 01.031.983/0001-96	Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ministrar o "1º Congresso Interatividade de União e Fortalecimento da Vereança"	16/03/2026

Local do Cerco: Avenida Sete de Setembro 248A - Centro Rio - Curitiba

Vigência: 30 dias

Dotação Orçamentária: 91.001.013.001.0001-010013.1.90.39.00

Fone: Câmara de Nova Esperança

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS (16) DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Assinatura de Bayrão Oliveira Pasquini

Bayrão Oliveira Pasquini
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone: 44-31350810
E-mail: aprec@prefceitcastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1521/2026, 16 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação em Cargo de Provimento Efetivo, aprovado em Concurso Público, aberto pelo edital nº 01/2025, na forma que se especifica:

Considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo edital nº01/2025 e homologado em 04/12/2025; Considerando a existência de vaga na estrutura administrativa do Município de Presidente Castelo Branco-PR; Considerando a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos; Considerando a Convocação realizada pelo Edital nº006/2026;

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal 853/2012 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhorita **RAPHAELA FERNANDES DA SILVA**, portadora do C.P.F. nºxxx.187.149-xx, para o exercício de Cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** junto a Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, constante da Lei Municipal nº 853/2012 e suas alterações – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Castelo Branco, em virtude de aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº001/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pres. Castelo Branco, em 16 de Março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone: 44-31350810
E-mail: aprec@prefceitcastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1522/2026, 16 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação em Cargo de Provimento Efetivo, aprovado em Concurso Público, aberto pelo edital nº 01/2025, na forma que se especifica:

Considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo edital nº01/2025 e homologado em 04/12/2025; Considerando a existência de vaga na estrutura administrativa do Município de Presidente Castelo Branco-PR; Considerando a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos; Considerando a Convocação realizada pelo Edital nº006/2026;

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal 853/2012 e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Senhor **DENILSON PIRES MANTOZITI** portador do C.P.F. nºxxx.187.149-xx, para o exercício de Cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, constante da Lei Municipal nº 853/2012 e suas alterações – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Castelo Branco, em virtude de aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº001/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pres. Castelo Branco, em 16 de Março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 3135 0810
E-mail: aprec@prefceitcastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1524 de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Temporário Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o art. 37, inciso IX da CF(Constituição Federal) de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1101/2020 e alterada pela Lei Municipal nº 1152/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, para efeito de direito e legais, a Servidora Temporária abaixo contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), por livre e espontânea vontade, conforme Requerimento protocolado nesta repartição sob 047/2026 de 13/03/2026.

Mat	Nome	Cargo	EXONERAÇÃO
1104	Lucinei Maria Barili da Silva	Enfermeiro Temporário	13/03/2026

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, aos 16 de Março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 3135 0810
E-mail: aprec@prefceitcastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1525 de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado(PSS) que trata o Edital Nº 002/2025 e da outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1101/2020 alterada pela Lei Municipal nº 1152/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeada, para efeitos de direitos e legais, a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado(PSS) de que trata o Edital Nº 002/2025, para o preenchimento da vaga, a partir desta data.

Nome	Cargo	Classificação
LUCINEIA MARIA BARILI DA SILVA	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO	2º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, em 16 de março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180-000
Presidente Castelo Branco – PR

Inexigibilidade de Licitação nº 6/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.389.230/0001-41 destinado à aquisição do curso 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA, a se realizar em Curitiba-PR, nos dias 17 a 20 de março de 2026, no valor de R\$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais) com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

Presidente Castelo Branco, 16 de Março de 2026.

Assinatura de João Eduardo Pasquini

João Eduardo Pasquini
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 44-3135 0810
E-mail: aprec@prefceitcastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 287, de 16 de Março de 2026.

Conceder Licença Prêmio

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEMIR CRISPIN DA SILVA**, matrícula nº 375, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03(três)meses, de conformidade com o Capítulo IV, artigo 89, da Lei Municipal nº 770/2008, a partir de 16/03/2026 à 16/06/2026, pelo período aquisitivo de 01/02/2016 à 01/02/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 16 de Março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 44-31350810
E-mail: aprec@prefceitcastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº288 de 16 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas por lei

Considerando o Inciso V do Artigo 37 da Constituição Federal. Considerando a Seção 1 Artigo 105, Seção V Artigo 117 da Lei Municipal nº 770/2008(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Presidente Castelo Branco-PR), Considerando o Seção IV Artigo 42 a 47 da Lei Municipal nº 853/2012. Considerando que o servidor elencado nesta Portaria exerce função relevante junto ao Setor de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde onde está lotado, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados no aludido Setor, como além das suas atribuições do cargo, o mesmo passa a ser responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento das ações e metas da área de Odontologia, Coordenação das estratégias de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde(UBS). Considerando que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, resultando e grande melhoria dos serviços prestados ao setor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal, senhor **MARIO AUGUSTO STRAVATI**, Mat. 450, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, desta municipalidade, uma gratificação de 40%(quarenta por cento) sobre seus vencimentos básico, conforme dispõe a Seção IV, art. 42 a 47 da Lei Municipal nº 853/2012, a partir de 1º de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2026.

Assinatura de João Péricles Martinati

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA Nº 13/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a agente político conforme Processo de Diárias nº14/2026, nº15/2026 e nº16/2026, referente viagem para realização de cursos e treinamentos, com o tema: 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA, em Curitiba, nos dias 17 a 20 de março de 2026, realizado pela Uvepar, conforme segue:

Agente Político – Servidor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Genivaldo Roberto Antonio	04	632,25	2.529,00
Jovelino Martins Fontinhas Junior	04	632,25	2.529,00
João Victor Faccin Parro	04	632,25	2.529,00
		Total	7.587,00

Art. 2º - O custo com transporte será apurado posteriormente conforme Lei Municipal nº1 296/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 16 de março de 2026

Assinatura de Genivaldo Roberto Antonio

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.750.994/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047 DE 2024, EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01901/2023
Contratado: CASA DAS FERRAGENS MANZOTTI LTDA CNPJ nº 75.726.265/0001-70
Objeto: O presente termo objetiva alteração com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024, extraído da Ata de Registro de Preços nº 01901/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2023, da empresa F R CAZOLA & CIA LTDA ME , por mais 12 (doze) meses (09/04/2026 a 09/04/2027), conforme Ofício nº 022/2026, consoante os termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Data de Assinatura: 16 de Março de 2026.

PÁGO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (13) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Assinatura de João Eduardo Pasquini

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.750.994/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047 DE 2024, EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01901/2023
Contratado: F R CAZOLA & CIA LTDA ME CNPJ nº 01.902.148/0001-84
Objeto: O presente termo objetiva alteração com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024, extraído da Ata de Registro de Preços nº 01901/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2023, da empresa F R CAZOLA & CIA LTDA ME , por mais 12 (doze) meses (09/04/2026 a 09/04/2027), conforme Ofício nº 022/2026, consoante os termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Data de Assinatura: 16 de Março de 2026.

PÁGO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (13) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Assinatura de João Eduardo Pasquini

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABFE-580F-96DB-CF25

Este documento foi assinado digitalmente pelas seguintes signatárias nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 16/03/2026 08:43:12 GMT-03:00

País: País
Endereço: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/ABFE-580F-96DB-CF25>

Assinatura de João Eduardo Pasquini

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.750.994/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047 DE 2024, EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01901/2023
Contratado: 3 ARAUJO ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 35.264.978/0001-26
Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato nº 0148/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 012/2023, da empresa 3 ARAUJO ENGENHARIA LTDA , por mais 36 (trinta e seis) meses (07/03/2026 a 04/06/2026), conforme Ofício nº 063/2026, consoante os termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
Data de Assinatura: 16 de Março de 2026.

PÁGO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

Assinatura de João Eduardo Pasquini

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

DECRETO Nº 6.600, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre normas administrativas de controle, fiscalização e prevenção da comercialização irregular de materiais metálicos no âmbito do Município de Nova Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de detalhar os procedimentos administrativos, os critérios de fiscalização, as graduações de sanções e as atribuições das secretarias municipais para a implementação da Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026, que estabelece normas administrativas de controle, fiscalização e prevenção da comercialização irregular de materiais metálicos no Município de Nova Esperança;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamentará a Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026, estabelecendo normas administrativas de controle, fiscalização e prevenção da comercialização irregular de materiais metálicos, incluindo cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas, bem como disciplinando o funcionamento das atividades de comercialização e reciclagem de sucata metálica, ferrosa ou não ferrosa, no Município de Nova Esperança.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - praticante de comércio de sucata ou ferros-velhos: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, troque, beneficie, recicle, transporte ou compacte material metálico, cabos, fios, geradores, baterias, transformadores ou placas metálicas, procedentes de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito;

II - material metálico: fios de cobre e alumínio, equiparando-se, exclusivamente para fins de controle administrativo e fiscalização, a fibra óptica utilizada para transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos;

III - materiais irregulares: aqueles cuja procedência não esteja comprovada nos termos da Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026 e deste Decreto, passíveis de regularização administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

IV - materiais vedados: aqueles cuja negociação seja expressamente proibida nos termos do art. 6º da Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026, independentemente da comprovação de procedência.

Art. 3º O exercício das atividades de comércio, reciclagem ou reaproveitamento de materiais metálicos depende de prévio e regular licenciamento municipal, observada a Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2022 – Código Tributário Municipal, a Lei Complementar nº 2.749, de 9 de dezembro de 2020 – Código de Posturas, e suas respectivas alterações, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter registro próprio de todas as operações de compra, venda ou troca, em meio físico ou digital, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a validade jurídica das informações, contendo, no mínimo:

I - identificação completa do vendedor e do comprador, pessoa física ou jurídica, devendo, no caso de pessoa jurídica, ser também identificado o respectivo representante legal ou preposto responsável pela operação, contendo:

a) nome completo, no caso de pessoa física, ou razão social, no caso de pessoa jurídica;

b) número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da pessoa física ou do representante legal ou preposto;

c) número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;

d) endereço completo;

e) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

II - descrição detalhada do material objeto da operação, contendo:

a) quantidade;

b) tipo ou classificação;

c) origem declarada do material;

d) data e valor da operação de compra, venda ou troca;

e) especificação detalhada em caso de troca.

III - assinatura do vendedor ou do adquirente, conforme o caso, como comprovação de ciência e responsabilidade sobre a operação;

IV - declaração expressa de posse legítima ou de procedência idônea do material, responsabilizando civil e penalmente o fornecedor pela veracidade das informações prestadas;

V - identificação do responsável pelo recebimento do material no estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75

 **REPÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (41) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

Seção I

Das infrações e das Sanções Administrativas

Art. 8º Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as disposições da Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026 e demais normas municipais aplicáveis ao exercício do comércio, transporte, armazenamento ou comercialização de materiais metálicos.

Art. 9º A inobservância das normas sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, observado o devido processo legal:

- I - advertência;
- II - multa, fixada em Valores de Referência Municipal (VRM), de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta);
- III - apreensão cautelar de materiais metálicos cuja procedência não esteja devidamente comprovada;
- IV - perda definitiva dos materiais apreendidos, nos seguintes casos:
 - a) materiais vedados, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026, cuja apreensão é definitiva e sem possibilidade de restituição, observada a comunicação à autoridade policial ou ao Ministério Público;
 - b) materiais de procedência irregular, quando constatada, em processo administrativo regular, a inexistência de comprovação idônea de procedência;
 - V - cassação do alvará de funcionamento, nos casos de infração grave ou gravíssima ou de reincidência específica.

§ 1º Para fins de aplicação da multa prevista no inciso II do caput, as infrações serão classificadas quanto à gravidade da seguinte forma:

- I - leves: de 25 (vinte e cinco) a 40 (trinta) VRM, caracterizadas por irregularidades cadastrais ou formais;
- II - graves: de 41 (trinta e um) a 40 (quarenta) VRM, caracterizadas pela aquisição, pelo armazenamento ou pela comercialização de materiais de procedência irregular;
- III - gravíssimas: de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) VRM, caracterizadas:
 - a) pela aquisição, pelo armazenamento ou pela comercialização de materiais vedados, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026;
 - b) pela reincidência específica; ou
 - c) pela exposição a risco relevante à saúde, à fone ou ao patrimônio público.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 18.720.991/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Cidade 2025-2028

DECRETO Nº 6.601, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), instituído pela Lei nº 2.384, de 26 de setembro de 2013, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo nº 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS);

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 591, de 31 de maio de 2007, que institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social (SEHIS);

Considerando a Lei Municipal nº 2.384, de 26 de setembro de 2013, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e institui o respectivo Conselho Gestor, cujo art. 5º, §1º, autoriza o Poder Executivo a estabelecer a composição, as atribuições e o regulamento do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), instituído pela Lei nº 2.384, de 26 de setembro de 2013, responsável por estabelecer diretrizes e critérios para a aplicação dos recursos do Fundo e para o atendimento dos beneficiários dos programas de habitação de interesse social no Município, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Gestor do FHIS será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil e a reserva mínima de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, distribuídos da seguinte forma:

- I - 5 (cinco) representantes do Poder Público:
 - a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 463 - Fone (41) 3522-4545
CNPJ 17.73.99/00-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gentílico 2028-2028

PORTARIA Nº 17.414, de 16 DE MARÇO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a pensão, correspondentes a média dos 80% maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CF (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c art. 123 da LC nº 3.052/2002 - Cumum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná e no ato atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM),

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal Sra. Berenice Mariano da Silva, protocolado no sistema informatizado por meio do Memorando nº 1.671, de 18 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sra. **Berenice Mariano da Silva**, Brasileira, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação, matrícula nº 3755, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Nível 201, Classe Fundamental, conforme disposto na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito à pensão, correspondentes à média dos 80% das maiores remunerações, contornado com Fundado legal de valor de 6.827 das 188a Bm (176), com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CF (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c art. 123 da LC nº 3.052/2002, de natureza **Cumum**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.107,61 (um mil cento e sete reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.

Art. 3º Para efeito de recálculo, nos termos do § 2º do art. 1º, da Lei nº 3.095, de 12 de dezembro de 2020, com redação pela Lei nº 1.100, de 22 de janeiro de 2026, deverá ser pago o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo, no montante de R\$ 1.803,69 (um mil oitocentos e trêis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESEIS (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinada digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIOLINI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua Dona Sílvia, 322 - Jardim Horizonte - CEP/PAF 76.279-950/0001-70
CNPJ nº 18.000 - Fone: 41/35081-0

E-mail: thpcc@presidentecastelo-branco.pr.gov.br
www.presidentecastelo-branco.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 1523/23 de 16 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação em Cargo de Provedoramento Efetivo, aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2025, na forma que se especifica:

Considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo edital nº01/2025 e homologado em 04/12/2025; Considerando a existência de vaga na estrutura administrativa do Município de Presidente Castelo Branco-PR; Considerando a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos; Considerando a convocação realizada pelo Edital nº007/2025(ERBATA);

JOÃO PÉRCILES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal 659/2004 de 01 de Abril de 2004 e suas alterações

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhora **IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do C.P.F.º xxx.825.679-xx, para o exercício de Cargo de Provedor efetivo de **PROFESSOR** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, constante da Lei Municipal nº 659/2004 e suas alterações - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Presidente Castelo Branco-PR, em virtude de aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº001/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pres. Castelo Branco, em 16 de Março de 2026.



JOÃO PÉRCILES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (41) 3252-4545

CNPJ 76.730.994/0001-09 | www.novapernanca.pr.gov.br

Diário 2025-2028

§ 2º A fixação do valor da multa dentro das faixas estabelecidas no § 1º deverá observar, de forma motu e cumulativa, os seguintes critérios:

- I - a extensão do dano ou do risco efetivo ou potencial decorrente da infração;
- II - a quantidade, a natureza e o valor econômico do material irregular;
- III - os antecedentes do infrator e seu histórico de cumprimento da legislação municipal;

IV - o grau de colaboração do infrator para a cessação da irregularidade e sua regularização;

V - a reincidência específica;

VI - o potencial impacto da conduta sobre o interesse público ou sobre a prestação de serviços essenciais.

§ 3º Considera-se reincidência específica a repetição de infração da mesma natureza, cometida pelo mesmo infrator, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do trânsito em julgado da decisão administrativa definitiva da infração anterior.

§ 4º A reincidência ou o descumprimento reiterado das disposições deste Decreto poderá ensejar a aplicação de sanções mais graves, inclusive a cassação do alvará de funcionamento, após decisão administrativa definitiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Do Processo Administrativo

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a condução do processo administrativo destinado à aplicação das sanções previstas neste Decreto, cabendo-lhe a lavratura do auto de infração, que deverá conter, no mínimo:

- I - a identificação do infrator e do local da infração;
- II - a descrição clara e precisa da conduta infracional;
- III - a indicação do dispositivo legal violado;
- IV - a fundamentação da sanção aplicada, com a exposição dos critérios adotados para a fixação da multa, nos termos do Art. 9º deste Decreto.

§ 1º Constatada infração passível de regularização, o auto de infração concederá ao infrator prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência, para a apresentação de defesa, documentos e justificativas, facultado, no mesmo prazo, o saneamento das irregularidades apontadas, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à proteção do interesse público.

6

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ nº 17.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Outubro 2025-2028

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil:

a) 3 (três) representantes dos movimentos populares;

b) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Esperança;

c) 1 (um) representante dos profissionais da área da construção civil, indicado por suas entidades representativas.

§ 1º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil indicar seus membros titulares e suplentes, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou vacância.

§ 3º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º O Conselho Gestor do FHS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário-Geral.

§ 1º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho Gestor e será composto por todos os seus membros titulares.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

§ 3º O exercício do voto de qualidade será precedido de reexame da matéria pelo colegiado e deverá ser devidamente fundamentado, com registro em ata da reunião.

§ 4º O Vice-Presidente e o Secretário-Geral serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho Gestor, na reunião de instalação de cada mandato, observado o quórum mínimo e as demais regras estabelecidas no Regimento Interno.

§ 5º As atribuições da Mesa Diretora, as normas complementares de funcionamento e a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor serão definidas no Regimento Interno.

2



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ nº 17.730.048/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Guarânia 2025-2028

PORTARIA Nº 17.415, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Exonerar, a pedido, servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LONM):

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 2.854/2026), em conformidade com o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a partir de 16 de março de 2026, a servidora pública municipal **Iris Gabrielly de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 4802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à sua solicitação formal de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da exoneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua Dona Sirléia, 122 - Jardim Horizonte - CEP/PAF 75.279-959/0001-70

CNP 07.180.600 - Tel. 41-3333.0811

E-mail: apreciosmacedo@hotmail.com.br

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORFURTARIA Nº 289 de 16 de março de 2026

Concede férias remuneradas a Servidor do Quadro Efetivo

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias Remuneradas proporcional de 15(quinze) dias restantes ao Servidor Público Municipal, Sr. **GENIVALDO ROBERTO ANTONIO**, Matrícula nº 459, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **ELETRICISTA (40h)**, lotado Secretaria Municipal de Obras Públicas, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 à 01/08/2025,

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 17/03/2026 e término em 31/03/2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Mun. de Pres. Castelo Branco, 16 de março de 2026.



JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 07.753.094/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Data: 2023-09-08

§ 2º O saneamento integral da irregularidade no prazo previsto no § 1º poderá ensejar o arquivamento do feito ou a conversão da penalidade em advertência, conforme o caso.

§ 3º O ato de infração, devidamente identificado ao infrator, constitui instrumento hábil de notificação para fins do procedimento administrativo sancionador.

Art. 11. O procedimento administrativo para apuração das infrações observará o rito estabelecido neste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º As notificações e intimações serão realizadas por escrito, pessoalmente ou por meio eletrônico, com comprovação de recebimento.

§ 2º O prazo para apresentação de defesa, documentos e justificativas é aquele previsto no § 1º do art. 10 deste Decreto.

§ 3º A decisão de primeira instância será proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, de forma fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 5º O Prefeito Municipal decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tendo sua decisão definitiva no âmbito da Administração Municipal.

§ 6º A autoridade julgadora poderá solicitar parecer técnico aos órgãos municipais competentes ou parecer jurídico à Procuradoria do Município para subsidiar sua decisão.

§ 7º Durante o trâmite do procedimento administrativo poderão ser adotadas medidas cautelares necessárias à proteção do interesse público, inclusive:

- I - apreensão cautelar dos materiais metálicos, de natureza temporária, adotada para assegurar a fiscalização e a instrução do processo administrativo;
- II - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- III - outras providências indispensáveis à eficácia da fiscalização.

§ 8º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais obrigações legais, nem afasta a aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 9º No caso de exercício da atividade sem regular licenciamento municipal, serão prioritárias a interdição do estabelecimento e a apreensão dos materiais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Decreto e na legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 75.730.994-0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Atualizado 2025-2026

Art. 4º O Conselho Gestor do FHS, no exercício das competências previstas na Lei nº 2.384, de 26 de setembro de 2017, estabelecerá critérios para aplicação dos recursos do Fundo, observando:

- I - normas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, aplicáveis a recursos federais;
- II - normas do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 119, de 31 de maio de 2007, inclusive em programas realizados em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), aplicáveis a recursos estaduais;
- III - Art. 59º Parágrafo 1º da aplicação dos recursos do FHS, o Conselho Gestor deverá adotar os seguintes critérios, observados as disposições do art. 49º deste Decreto:
 - I - priorizar famílias de menor renda, segundo faixas de atendimento definidas na legislação aplicável;
 - II - priorizar famílias residentes no Município de Nova Esperança, considerando a demanda habitacional e a finalidade social do FHS, podendo-se admitir vínculo laboral ou familiar com o território municipal, nos termos de Resolução;
 - III - considerar situações de vulnerabilidade social, risco, insalubridade ou precariedade habitacional;
 - IV - observar a política e o plano municipal de habitação vigentes, quando existentes;
- V - assegurar compatibilidade das ações financeiras com as modalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal, conforme a fonte dos recursos;
- VI - definir procedimentos objetivos de seleção, classificação e acompanhamento dos beneficiários, garantindo ampla publicidade, transparência e mecanismos de controle social;
- VII - observar a legislação orçamentária, financeira e patrimonial na alocação e aplicação dos recursos do FHS.

§ 1º Os critérios de elegibilidade, classificação e priorização dos beneficiários serão detalhados em Resolução do Conselho Gestor, condicionada à publicação no Diário Oficial do Município e assegurada ampla publicidade à população.

§ 2º A atuação do Conselho possui caráter deliberativo e normativo no âmbito do FHS, especialmente quanto à definição de critérios e diretrizes aplicáveis às ações e programas de Habitação de Interesse Social executados no Município, sem prejuízo das competências administrativas e executivas dos órgãos responsáveis por sua implementação.

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 3653 - R. Rocha (41) 3522-4545

CNPJ: 08.738.094/0001-01 www.novaesperanca.pr.gov.br

Genêro 2022-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 025/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pela Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 16.362, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidato abaixo relacionada, Classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse em sua cargo de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Serviço Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Cargos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes a contratação, conforme detalhamento abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Ana Carolina dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	749

O candidato deverá comparecer ao local de inscrição no dia 16 de março de 2026, no Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoal, organizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 11h30** e **13h às 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Nova Esperança**), conforme disposto no art. 1º, inciso III do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA COHLIN

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, 332 – Jardim Hortorize – CEP 87.180-000
CNPJ 08.729.939/0001-70 – Fax 44-3135.0810
E-mail: rh@pccastelo-branco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1526 de 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 001/2026 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DECRETA:

Artº 1º – Ficam nomeados, para efeitos de direitos e legais, as candidatos aprovadas no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 001/2026 para o preenchimento das vagas, a partir do dia 16 de março de 2026.

Nome	Cargo	Classificação
Adriana de Souza Fontinhas	Professor de Apoio Temporário	3º
Yânia Alves Ribeiro Braz	Professor de Apoio Temporário	3º
Nativedade Fernandes Protaize	Professor de Apoio Temporário	4º
Jessica Valéria dos S. Quintana	Professor de Apoio Temporário	5º
Rosilaine Fontinhas Faccin	Professor de Apoio Temporário	10º
Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro	Professor de Apoio Temporário	11º
Eclésia Diniz de Maria Oliveira	Professor de Apoio Temporário	13º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Edição da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 16 de março de 2026.



João Pericles Martins
Prefeito Municipal



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Av. Rocha Pombo, 1453 - FONE (44) 3252-4545
CNPJ 05.753.094/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Estado: 2008

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO INTEGRADA

Art. 12. A execução, a fiscalização e a aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 3.105, de 10 de março de 2026 serão realizadas de forma integrada pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições legais, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo da atuação técnica e operacional das demais Secretarias Municipais.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito deste Decreto, e sem prejuízo das atribuições previstas na legislação municipal vigente:

- I - coordenar as ações de fiscalização administrativa relativas ao cumprimento desta Lei;
- II - lavrar autos de infração e instaurar processos administrativos sancionadores;
- III - aplicar penalidades administrativas e proferir decisões em primeira instância;
- IV - promover a cobrança das multas administrativas, na forma da legislação tributária municipal;
- V - articular a atuação integrada dos demais órgãos municipais envolvidos.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no âmbito deste Decreto, e sem prejuízo das atribuições previstas na legislação municipal vigente:

- I - prestar apoio técnico às ações de fiscalização, quanto aos aspectos ambientais das atividades reguladas por esta Lei;
- II - fiscalizar as condições ambientais dos estabelecimentos, especialmente no que se refere ao armazenamento, manejo e destinação de resíduos metálicos;
- III - adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades ambientais;
- IV - colaborar, quando necessário, na definição da destinação ambiental adequada dos materiais apreendidos.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do órgão de Vigilância Sanitária, no âmbito deste Decreto e da legislação municipal vigente, exercer as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar as condições sanitárias dos estabelecimentos que exerçam as atividades reguladas por esta Lei;
- II - verificar o cumprimento das normas relativas à higiene, à saúde pública e à prevenção de vetores e pragas urbanas;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Bombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPU.FU.75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Genêro 2025-2028

Art. 6º Os membros do Conselho Gestor do FHS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º A organização e o funcionamento do Conselho Gestor serão disciplinados por Regulamento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da posse de seus membros, assegurada ampla divulgação às entidades representadas e à população.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

Protocolo nº 123456789-2026

Assinado eletronicamente no dia 16/03/2026 às 14h30min



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Josiana M. da Silva Pinatel, classificada em 73º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2025, regime CLT, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 16 de março de 2026.

Josiana M. da Silva Pinatel
Requerente

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Roshia Pombal, 44 - Fone (41) 3252-4545
CNPJ 17.730.994/0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Genêro: 2025-2028

III - adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades sanitárias.

Art. 16. Os órgãos municipais integrantes poderão atuar de forma conjunta em ações de fiscalização, vistorias e operações integradas, bem como compartilhar informações, registros e dados necessários ao desenvolvimento do controle administrativo, observadas as competências legais de cada órgão.

Parágrafo único. Sempre que necessário para garantir a segurança dos agentes públicos, a preservação da ordem ou a efetividade das ações fiscais, as operações poderão contar com o apoio dos órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, poderá adotar medidas administrativas complementares necessárias à efetiva fiscalização, controle e destinação de materiais metálicos, observados, entre outros, os seguintes objetivos:

- I - a preservação do interesse público, da saúde, da segurança e do patrimônio municipal;
- II - a integração de ações entre secretarias e órgãos de fiscalização;
- III - a adoção de medidas preventivas ou corretivas emergenciais, quando houver risco de danos ou de perda de bens públicos;
- IV - a organização e manutenção de registros administrativos necessários à comprovação de ações adotadas e à transparência na atuação da Administração Pública.

Art. 18. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto não afasta a responsabilidade civil, penal ou ambiental dos infratores, nem impede a adoção de medidas complementares por órgãos competentes.

Art. 19. O Município poderá celebrar convênios ou condícios com órgãos estaduais, federais ou municípios vizinhos para ações integradas de fiscalização, controle e destinação de materiais metálicos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

(Assinada digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (044) 3525-4546
 CNPJ: 17.738.094/0001-91 www.precisamosdevoce.org.br

2025-2028

PORTARIA Nº 17.413, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, correspondentes à última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03, c/c art. 123 da LC nº 3.053/2025 – Comum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor público do Município de Nova Esperança, Sr. **Claudio Antonio de Sousa**, protocolizado no sistema informatizado (Memorando nº 2.072, de 26 de fevereiro de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* ao servidor público do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sr. **Claudio Antonio de Sousa**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 599, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Nível 09, Classe Fundamental, conforme disposto na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos mensais e integrais, com direito a paridade, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 123 da Lei Complementar nº 3.053/2025 – Comum, contando com o tempo líquido de serviço de 13.632 dias (374 4im 76), correspondentes a última remuneração.

Art. 2º *Esta Portaria* como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.066,27 (três mil e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.

Art. 3º *Esta Portaria* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (16) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração



CNPJ: 07.732.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Quinta-feira, 02/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.732.994/0001-09, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PAQUINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 251 - Aptº 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 333.xxx-8-SS/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº nº. xxx.205.500-x, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, Regulamentado sob a forma de contrato de Trabalho Regime Especial de Trabalho, Edital nº 005/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, Lei nº 3.065/2025 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 069/2025 - PSS	
Contratada: ALAN ALVES BARBOSA	CPF: xxx.874.438-xx
Objeto: Considerando Memorando nº 253/2026, ofício nº 044/2026 Adm-Senex, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido pela de servidora do quadro efetivo "Sirlene Teixeira da Silva", por motivo da Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, concedida Portaria nº 17.400 de 09/03/2026, solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 069/2025, Edital nº 002/2025, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Cláusula 2ª do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) e 11 (onze) dias, compreendidos no período de 15/03/2026 a 03/06/2026, com pagamento de R\$ 1.803,69 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) e de pagamento de instabilidade no valor de R\$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.452,09 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança – PR.	
Data de Assinatura e Vigência: 15/03/2026 a 03/06/2026	
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, aos QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).	
(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PAQUINI Prefeito Municipal 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ – 16.279.955/0001-01
 CEP – 87.180.400 – Fone: (41) 3135-0810
 E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EX-º RÁTI O DE ADITIVO CONTRATUAL.

Termo aditivo nº 001/2026 ao contrato nº. 76/2025, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 informando-se que o prazo do presente contrato após efetivação do 1º aditivo será 18/03/2027, sendo assim, pelo período de mais 12 (doze) meses de contrato original.

Cujo objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA DE INTERNET, EM LINK DEDICADO DE 500 MBPS, COM IP PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR”

CONTRATADA: EMPASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.044.680/0001-05.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato Intermodal INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ao Com valor total contratado para o contrato nº 03/2025, nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021.

O valor deste aditivo é conforme tabela abaixo, os pagamentos deverão à contratada dependerem das quantidades efetivamente apresentadas mediante solicitação da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA DE INTERNET, EM LINK DEDICADO DE 500 MBPS, COM IP PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Item	Unid	Link Dedicado em FIBRA ÓTICA COM IP PÚBLICO e 10% DE GRATUIDADE POR 60 DIAS MÊSES	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário com Imposto	Valor Total com Imposto
						Valor Unitário sem Imposto	Valor Total sem Imposto
1	Un	Link Dedicado em FIBRA ÓTICA COM IP PÚBLICO e 10% DE GRATUIDADE POR 60 DIAS MÊSES	12	R\$ 3.266,50	R\$ 39.398,00	R\$ 3.424,31	R\$ 41.091,72
Total				R\$ 3.266,50	R\$ 39.398,00	R\$ 3.424,31	R\$ 41.091,72

Conforme a tabela de item acima mencionada poderá ser aditivado de acordo com percentual vigente dos últimos 12 (doze) meses do INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, segundo dados obtidos no Banco Central do Brasil de 4,39650502, que segue as folhas em anexo ao termo deste aditivo.

O valor total deste contrato nº 76/2025 era de R\$ 39.386,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais), com o ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE ANUAL, resultando para 12 (doze) meses de acordo com o INPC passivo ao valor total de R\$ 41.090,72 (Quarenta e Um Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Presidente Castelo Branco, 16 de março de 2026.

-JOÃO PÉRCLES MARTINATI
 PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sílvia, 322 - Jardim Hortênsia - CNPJ: 16.279.939/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (043) 3333-9819
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE VIOLÃO, TECLADO, BATERIA E MUSICALIZAÇÃO, DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E À COMUNIDADE EM GERAL, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 02/04/2026.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: COPRAINET (www.gov.br/dodge288)

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o prego será realizado.

Presidente Castelo Branco-PR, 16 de março de 2026.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal





44 **99743-9204**
Rua Lord Lovat, 820
Nova Esperança

PONTO



ACADEMIA

(44)98805-2682

Rua Vereador José Felipe Elías, 634

Mercado estima redução da Selic em 0,25 ponto esta semana

Previsão é que taxa básica de juros termine 2026 em 12,25% ao ano

Foto: Rafa Neddermeyer



O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) faz, nesta semana, nova reunião para decidir sobre a taxa básica de juros, a Selic, e a previsão do mercado financeiro é que ela seja reduzida em 0,25 ponto percentual, para 14,75% ao ano. A expectativa está no boletim Focus desta segunda-feira (16), pesquisa divulgada semanalmente pelo BC com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

A Selic, definida atualmente em 15% ao ano, é o principal instrumento da autarquia para alcançar a meta de inflação. Apesar do recuo da inflação e do dólar, o Copom não interferiu nos juros pela quinta vez seguida, na última reunião, no fim de janeiro.

A taxa está no maior nível desde julho de 2006, quando se situou em 15,25% ao ano. Em ata, o colegiado confirmou que começará a reduzir os juros na reunião de março, marcada para esta terça (17) e quarta-feira (18), caso a inflação se mantenha sob controle e não haja surpresas no cenário econômico. Ainda assim, os juros serão mantidos em níveis restritivos.

Na semana passada, o mercado estimava um corte de 0,5 ponto percentual na Selic, mas o aumento das expectativas de inflação mudou este cenário. Entre as razões para esta revisão está o impacto econômico da guerra no Irã, com o aumento no preço do petróleo pressionando a inflação futura.

Da mesma forma, a estimativa dos analis-

tas de mercado para a taxa básica, até o final de 2026, foi elevada nesta edição do boletim Focus, com a previsão de redução passando de 12,13% ao ano para 12,25% ao ano. Para 2027 e 2028, a projeção é que a Selic seja reduzida para 10,5% ao ano e 10% ao ano, respectivamente. Em 2029, a taxa deve chegar a 9,5% ao ano.

Quando o Copom aumenta a Selic, a finalidade é conter a demanda aquecida; isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Os bancos ainda consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando a Taxa Selic é reduzida a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, diminuindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Inflação

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - referência oficial da inflação no país - passou de 3,91% para 4,1% em 2026. Para 2027, a projeção da inflação permaneceu em 3,8%. Para 2028 e 2029, as previsões são de 3,5%, para ambos os anos.

Apesar da alta, a estimativa para a variação de preços em 2026 se mantém dentro do in-

tervalo da meta que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior, 4,5%.

Em fevereiro, a alta dos preços em transportes e educação fez a inflação oficial do mês fechar em 0,7%, uma aceleração diante do registrado em janeiro, 0,33%. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o resultado levou o IPCA a acumular alta de 3,81% em 12 meses.

PIB e câmbio

Já a estimativa das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira este ano variou de 1,82% para 1,83%. Para 2027, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma dos bens e serviços produzidos no país) ficou em 1,8%. Para 2028 e 2029, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 2% para os dois anos.

Em 2025, a economia brasileira cresceu 2,3%, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com expansão em todos os setores e destaque para a agropecuária, o resultado representa o quinto ano seguido de crescimento.

Nesta edição do boletim Focus, a previsão da cotação do dólar está em R\$ 5,40 para o fim deste ano. No fim de 2027, estima-se que a moeda norte-americana fique em R\$ 5,47.

Agência Brasil

Itaipu participa do anúncio de R\$ 2 bilhões para obras de infraestrutura no Paraná

Governo do Brasil aplicará recursos em rodovias, portos e aeroportos no estado

Foto: Ricardo Stuckert/PR



Em cerimônia realizada no Palácio do Planalto nesta quinta-feira (12), em Brasília, o Governo do Brasil anunciou R\$ 2,08 bilhões em investimentos para obras de infraestrutura no Paraná, voltadas à ampliação e à modernização de rodovias, portos e aeroportos no estado.

A solenidade contou com a participação do presidente Lula; da ministra da Secretaria de Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann; do ministro dos Transportes, Renan Filho; do ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho; e do diretor-geral brasileiro da Itaipu, Enio Verri; além de outras autoridades governamentais.

A presença da Itaipu no evento ocorreu em razão da empresa ser uma marca dos investimentos federais em infraestrutura regional. "O anúncio dessas obras mostra o compromisso do governo do presidente Lula com o desenvolvimento do Para-

ná e com a melhoria da infraestrutura do país. Temos orgulho de contribuir com esse processo, por meio do programa Itaipu Mais Que Energia, apoiando iniciativas que impulsionam a economia regional, geram oportunidades e melhoram a vida das pessoas", comentou Enio Verri.

Durante a cerimônia, foram assinadas duas ordens de serviço pelo Ministério dos Transportes que somam R\$ 730 milhões em investimentos. Uma delas autoriza o início das obras do Contorno Sul Metropolitano de Maringá (BR-376/PR), com aporte de R\$ 409 milhões, destinado a melhorar o tráfego urbano e reduzir o fluxo de veículos pesados na cidade.

A segunda viabiliza a execução do quarto e último trecho da BR-487/PR, conhecida como Estrada Boiadeira, entre Serra dos Dourados e Cruzeiro do Oeste. Com

investimento de R\$ 321,2 milhões, serão concluídos 37 quilômetros da rodovia que conecta regiões produtoras de grãos ao Porto de Paranaguá. A primeira fase da pavimentação da Estrada Boiadeira, entre Umuarama e Icaraíma, já havia recebido R\$ 240 milhões da Itaipu Binacional.

Pelo Ministério de Portos e Aeroportos foram anunciadas a autorização da licitação para reforma e ampliação

do terminal de passageiros e modernização da torre de controle do Aeroporto Regional de Maringá, com investimento de R\$ 129 milhões, e a assinatura do contrato de concessão para exploração e administração da infraestrutura do acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá, estimado em R\$ 1,2 bilhão.

Para a ministra Gleisi, o conjunto de ações faz parte de uma ação maior para for-

talecer a logística e impulsionar o crescimento econômico do Paraná. Ela lembrou que o Governo do Brasil desenvolve outros tipos de iniciativas para estimular o desenvolvimento do estado. "Temos investimentos grandes que foram feitos. A Unila, nossa universidade latino-americana, na qual a Itaipu investe quase R\$ 800 milhões para retomar as obras; a Fafen [Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados], que foi reaberta e vai chegar a investimentos de R\$ 1 bilhão; os investimentos na Repar, nossa refinaria da Petrobras; o Minha Casa Minha Vida e todos os investimentos do PAC [Programa de Aceleração do Crescimento]", citou.

Ampliação da Infraestrutura Logística

O ministro dos Transportes destacou o compromisso do Governo do Brasil com a ampliação da infraestrutura rodoviária. "Só no Paraná, com o esforço nessa parceria

público-privada, nós vamos investir R\$ 100 bilhões agora e vamos atrair R\$ 400 bilhões ao longo desse que é o maior ciclo de concessões rodoviárias da história do país. Nós já fizemos 23 leilões, seis dos quais no Paraná, e neste ano vamos fazer mais 12 ou 13", afirmou Renan Filho.

Já o ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, ressaltou a relevância dos investimentos para o acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá. "Com essa concessão, nós teremos a dragagem de manutenção sendo feita ano a ano. Isso vai dar segurança e previsibilidade para o setor produtivo. E mais do que isso, o Porto de Paranaguá é o segundo maior porto do Brasil, tem uma característica estratégica nas operações de grãos vegetais e é estratégico para o agronegócio, já que movimenta o maior volume de fertilizantes do Brasil", disse.

Itaipu Binacional

Água do Ó reúne fé, natureza e convivência comunitária às margens da PR-458 em Santa Fé

A cerca de seis quilômetros do centro do município, bairro se destaca pela Igreja Católica, pela tradicional venda, pelos pesqueiros e pelo cenário natural que atrai moradores e visitantes da região

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A cerca de seis quilômetros do centro de Santa Fé, às margens da rodovia PR-458, existe um lugar onde o tempo parece caminhar em outro ritmo. Entre flores coloridas, um corredor verde que acompanha o traçado da estrada e o silêncio característico do interior, a paisagem da Água do Ó chama a atenção de quem passa. Não são poucos os viajantes que param para registrar fotografias do cenário bucólico que mistura natureza, memória e religiosidade.

De um lado da estrada, a tradicional Venda da Água do Ó mantém viva uma história de mais de seis décadas. Do outro, a pequena igreja católica — chamada carinho-



"Eu moro aqui há 40 anos e gosto muito daqui. É um lugar tranquilo, onde muitas famílias vivem e mantêm o sentimento de comunidade", relata Nivaldo Ratti, o "Baiano", responsável pela tradicional Venda da Água do Ó

samente pelos moradores de "igrejinha" — simboliza a fé de uma comunidade que preserva tradições e laços de pertencimento. O diminutivo, aliás, está longe de representar algo pequeno: é apenas uma forma afetuosa de nomear um espaço que guarda grande significado espiritual para quem vive na região.

A reportagem conversou com Nivaldo Ratti, conhecido como "Baiano", responsável há cinco anos pela administração da tradicional



Fachada da tradicional Venda da Água do Ó, localizada às margens da PR-458, em Santa Fé, ponto de encontro da comunidade e referência para moradores e visitantes que passam pelo bairro

venda, estabelecimento que ele arrendou e passou a cuidar desde então.

"Essa venda é histórica e tem mais de 60 anos de fundação. Fica a cerca de seis quilômetros do centro de Santa Fé e o maior movimento acontece no domingo,

Rural, onde também residem diversas famílias", relata.

A comunidade da Água do Ó guarda memórias que atravessam gerações. Durante décadas, o bairro foi conhecido também pelo futebol de várzea. O campo local recebia partidas disputadas entre equipes da região, nas tradicionais categorias Terceirinho, Aspirantes e Titulares.

O time mais lembrado pelos moradores era o São-paulino, que encerrou suas atividades há cerca de 20 anos. Nos tempos áureos, os jogos reuniam famílias inteiras ao redor do gramado, transformando o futebol em um verdadeiro evento comunitário.

Com o passar dos anos e o deslocamento de moradores para áreas urbanas, o futebol varzeano foi perdendo espaço, mas as histórias continuam vivas na memória de quem acompanhou aquela época.

Fé e identidade local

A pequena igreja católica do bairro mantém viva a tradição religiosa da comunidade. Missas são celebradas uma vez por mês, reunindo moradores e visitantes.

A religiosidade, aliás, também faz parte da própria história do município. Segundo relatos de pioneiros, o nome Santa Fé estaria ligado justamente à forte espiritualidade presente entre os pri-

meiros colonizadores. Outra versão aponta que o nome teria sido inspirado no filme mexicano "Estrada Santa Fé", grande sucesso nos cinemas na época da colonização da região, conforme relato do colonizador Lupércio Carezzato.

Paisagem que convida à contemplação

Quem percorre o trecho da PR-458 encontra uma paisagem cuidadosamente preservada. A grama bem aparada e as flores de diversas cores criam uma moldura natural para a igrejinha e a venda histórica.

Do lado oposto da estrada, uma via de acesso leva a três pesqueiros bastante conhecidos na região: Toni, Pedrazzani e Longas. Os locais recebem visitantes de diversas cidades, atraídos pela



Interior da tradicional Venda da Água do Ó, em Santa Fé, espaço que preserva o clima típico do interior e segue como ponto de encontro da comunidade, especialmente aos domingos, quando o tradicional bingo reúne moradores e visitantes da região

gastronomia, pelos tanques repletos de peixes e pelo contato direto com a natureza.

Além disso, a região abriga outro atrativo natural: a Cachoeira da Água do Ó, formada pelo ribeirão de mesmo nome, que segue seu curso até desaguar no rio Bandeirante Novo — responsável também pelas quedas do Salto Bandeirante.

A trilha até a cachoeira começa de forma tranquila, margeando o ribeirão, mas apresenta trechos que exigem maior atenção na descida. Ao



A pequena igreja católica do bairro Água do Ó, em Santa Fé, simboliza a religiosidade da comunidade e se destaca na paisagem bucólica às margens da PR-458

longo do caminho, há pontos sinalizados e até uma pequena ponte, elementos que fazem parte da experiência de quem se aventura pela trilha.

Refúgio em meio ao cotidiano

Em tempos marcados por rotinas aceleradas e tensões

cotidianas, lugares como a Água do Ó ganham ainda mais significado. Estudos desenvolvidos pela Universidade de Chiba, no Japão, indicam que o contato com ambientes naturais pode reduzir em até 16% os níveis de cortisol no organismo — hormônio relacionado ao estresse.

O resultado é uma sensação de bem-estar que muitos visitantes relatam sentir ao passar pela região.

Entre flores, histórias e memórias que atravessam gerações, o bairro da Água do Ó permanece como um retrato vivo do interior paranaense. Um lugar onde a fé, a natureza e a convivência comunitária continuam escrevendo capítulos de uma história que resiste ao tempo — e encanta quem passa por ali.



Nivaldo Ratti, o "Baiano", ao lado da antiga balança vermelha da marca Filizola, peça que remete aos tempos tradicionais do comércio no interior e que ainda compõe o cenário histórico da Venda da Água do Ó, em Santa Fé



SUA PARTICIPAÇÃO
Vale muito

PARTICIPE DAS
SESSÕES DA CÂMARA



TODA SEGUNDA-FEIRA
ÀS 18H30

AVENIDA SANTOS DUMONT, 515 - NOVA ESPERANÇA

CÂMARA Municipal de
NOVA ESPERANÇA

